





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 36.325.157/0001-34					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	VALPROATO DE SODIO 500 MG -	COMPRIMIDO	50000	0,48	24.000,00
22	EMPAGLIFLOZINA 10MG -	COMPRIMIDO REVESTIDO	3200	6,44	20.608,00
29	PENICILINA G BENZATINICA 1.200.000 UI INJ, C/DILUENTE DE 5 ML. -	FRASCO/AMPOLA	10000	6,65	66.500,00
31	CEFTRIAXONA 500MG - IM -	FRASCO/AMPOLA	1200	9,00	10.800,00
33	EMPAGLIFLOZINA 10MG -	COMPRIMIDO REVESTIDO	1800	6,44	11.592,00
35	LINAGLIPTINA 5 MG ( TIPO TRAYENTA) -	COMPRIMIDO	60000	6,48	388.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 522.300,00</b>					

### III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS – (SAC 197-21), PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

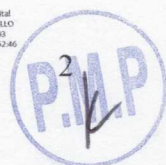
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

FELIPPE DAVID  
MELLO  
FONTANA.057054  
93703

Assinado de forma digital  
por FELIPPE DAVID MELLO  
Certificado: 2021.11.30 13:52:46  
+0100





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato

2-1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correa – CPF 106.779.267-82 – Mat. 7447 e Ederson Hernani da Silva Fernandes, Mat. 7639, CPF 073.226.137-67;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

FELIPPE DAVID  
MELLO  
FONTANA:0570  
5493703

Assinado de forma digital  
por FELIPPE DAVID  
MELLO  
FONTANA:05705493703  
Data: 2021.11.30  
13:53:02 -0300'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho n° **18.02.10.302.2018.2060.3390.30.00 - Fonte 1213.02.1214.61**, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

*TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO*  
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:05705493703  
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Beneficiária**

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID  
MELLO FONTANA:05705493703  
Dados: 2021.11.30 13:53:15 -03'00'

III – Prancha 03: plantas de cortes e fachadas na escala mínima de 1/100;

IV – Caso necessário, prancha 04: planta de perfil longitudinal e transversal, da área de implantação da obra, mostrando os projetos de contenção e drenagens quando necessário, demonstrando ainda o movimento de terras com tabelas de corte, aterro e bota-fora, na escala mínima de 1/250.

§ 2º – VETADO.

§ 3º – A declaração de possibilidade de coleta de lixo, a ser emitida pela COMDEP, será expedida no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º – A Secretaria do Meio Ambiente terá até 30 (trinta) dias corridos para exigir esclarecimentos, caso não haja devera expedir guia de pagamento e, em seguida, a referida licença.”

Art. 3º – Fica acrescido o § 4º ao artigo 4º do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização constante do Decreto 143, de 22/03/1976 – Código de Obras, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- (...)

(...)

§ 4º – No caso de projetos submetidos ao Autolicensingamento de Edificações Unifamiliares ou Bifamiliares, deverá constar, acima do carimbo, em todas as pranchas, os Termos de Responsabilidade constantes do ANEXO I.”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**INGO HAMMES**  
Prefeito Interino

Projeto: GP/1095/2021 – Autor: Prefeito Interino

ANEXO I  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL DE PROJETO**

O abaixo assinado, responsável pelo projeto, declara, sob as penas da legislação civil e penal vigentes, esta em especial no tocante ao título XI, do Decreto-Lei n.º 2.848/40, além das sanções administrativas perante o respectivo órgão de classe, perante o município e terceiros, que o projeto atende fiel e integralmente às disposições do Decreto municipal n.º 143 de 22 de março de 1976 e da Lei municipal n.º 5.393 de 28 de maio de 1998, no que diz respeito às partes internas da edificação e aos afastamentos e prismas projetados, pelo que se responsabiliza pessoalmente, sendo ou não examinadas as edificações pertinentes pelo órgão fiscalizador competente.

(Autor do Projeto)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL (APENAS EM CASO DE LEGALIZAÇÃO)**

O abaixo assinado, responsável pelo projeto, declara, sob as penas da legislação civil e penal vigentes, no tocante ao Título XI, do Decreto -Lei n.º 2.848/40, além das sanções administrativas perante o respectivo órgão de classe, perante o município e terceiros, que o projeto apresentado confere com o executado no local.

(Autor do Projeto)

**PORTARIA N.º 1499 de 10 de dezembro de 2021**

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar VALDECIR BOLLER ROCHA, matrícula n.º 20257-6, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial – Caps/ Centro, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-3, durante o impedimento do titular, pelo período de 16/08/2021 a 30/08/2021. (Of. n.º 1367/2021 – GS/SMS)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 1500 de 10 de dezembro de 2021**

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar LIVIA MORAIS DE MARCA, matrícula n.º 8368, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Jurídico, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-3, durante o impedimento do titular, pelo período de 03/01/2022 a 17/01/2022. (Of. n.º 1379/2021 – SMS)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 1501 de 10 de dezembro de 2021**

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar JAQUELINE AZEVEDO DE ASSIS, matrícula n.º 14686-2, para responder pela Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar da E. M. General Heitor Borges, Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, durante a licença da Servidora Marcia Pereira da Rocha, matrícula n.º 11590-8, pelo período de 15 (quinze) meses, a partir de 02/08/2021. (Of. n.º 1792/2021 – SED)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 1502 de 10 de dezembro de 2021**

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, MAÍSA LOUZADA RAPOZO TINOCO, matrícula n.º 17902-7, para exercer a Função Gratificada de Orientador Escolar da E. M. Rotary, Mais de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 08/11/2021. (Of. n.º 1788/2021 – SED)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1168/2021**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 48/2021, livro B-47, fls. 128/130. Processo Administrativo n.º 047359/2021. Contrato Emergencial entre o Município de Petrópolis e CONSTRUTORA ENGENCAD. LTDA. EPP.O objeto deste contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, é a EXECUÇÃO DE PASSARELA PROVISÓRIA NA RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA – GLÓRIA – PETRÓPOLIS-RJ. O prazo é de 60 dias corridos. A contratada receberá o valor de R\$ 83.028,12. O

Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2025.2090.3390.39.12, Fonte 1.540.00 e nota de empenho n.º 2549/21, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1242/2021**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 20/2021, livro D-36, fl. 69. Processo Administrativo n.º 056522/2019. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo n.º 14/2020, livro n.º D-31, folha n.º 46, entre o Município de Petrópolis e LDP ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. O objeto é a prorrogação do prazo para a conclusão da obra em mais 120 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com ora estabelecido. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1247/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 336/2021

Processo: 23760/2021 – Pregão Eletrônico n.º 222/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAC 197-21, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.441.650/0001-69. Valor Estimado R\$ 41.832,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
14	Haloperidol 5 mg (ampola)	AMP	3600	5,62	20.232,00
34	Glimepirida 2 mg	CMP	120000	0,18	21.600,00

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1248/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 337/2021

Processo: 23760/2021 – Pregão Eletrônico n.º 222/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAC 197-21, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98. Valor Estimado R\$ 45.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Imiquimode 50mg/g - 250mg (creme) - sachê 5g	SAC	3000	15,00	45.000,00

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1249/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 338/2021

Processo: 23760/2021 – Pregão Eletrônico n.º 222/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAC 197-21, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos